



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 27 de maio de 2025 às 16:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7260887: CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 004/2025/PMI

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Itaiópolis

MUNICÍPIO

Itaiópolis



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7260887>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 004/2025/PMI

Abre inscrições para o Concurso Público destinado à formação de cadastro reserva e ao preenchimento de vagas em empregos públicos da Estratégia da Saúde da Família do Município de Itaipópolis que vierem a surgir durante a validade deste concurso, define suas normas e dá outras providências.

O Município de Itaipópolis, doravante denominado **MUNICÍPIO**, torna público, que estão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado à formação de cadastro reserva e ao preenchimento de vagas em empregos públicos da Estratégia da Saúde da Família do Município de Itaipópolis que vierem a surgir durante a validade deste concurso, de acordo com a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Decreto nº 3.004/2023 (Regulamenta os concursos e os processos seletivos públicos no Município de Itaipópolis), inciso II do art. 37 da Constituição Federal, demais legislações pertinentes e o que se regerá pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público destina-se à formação de cadastro reserva para provisão de vagas de empregos públicos que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste concurso;
- 1.2. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICÍPIO;
- 1.3. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera para o MUNICÍPIO a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Concurso Público;
- 1.4. O presente Concurso Público será realizado em uma única fase de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos;
- 1.5. A execução do Concurso Público será de responsabilidade do Instituto Tupy, obedecidas as normas do presente Edital;
- 1.6. Todos os editais, atos e avisos relacionados a esse certame, até a data de sua homologação, estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico <https://institutotupy.com.br/edital/ver/62>, denominado "Página do Certame";
 - 1.6.1. A "Página do Certame" conterá o link de acesso para o sistema de acompanhamento de sua inscrição, doravante denominado "Área do Candidato";
 - 1.6.2. O acesso à Área do candidato será realizado por meio da senha cadastrada pelo candidato no ato de inscrição.

2. DOS EMPREGOS E DAS VAGAS

- 2.1. Os empregos objeto deste Concurso Público, os respectivos requisitos de titularidade, carga horária semanal, nº de vagas e vencimento mensal estão indicados no **Quadro 01** deste Edital;

Quadro 01 – Empregos de Nível de Ensino Médio:

Emprego	CHS	Nº de Vagas	Vencimento	Escolaridade/Pré-requisitos
Agente Comunitário de Saúde - eAP Bom Jesus	40hrs	2 vagas + CR	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo e ser morador há pelo menos dois anos na área onde exercerá suas atividades.
Agente Comunitário de Saúde - ESF Bom Jesus	40hrs	2 vagas + CR	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo e ser morador há pelo menos dois anos na área onde exercerá suas atividades.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Emprego	CHS	Nº de Vagas	Vencimento	Escolaridade/Pré-requisitos
Agente Comunitário de Saúde - ESF Central 1	40hrs	1 vaga + CR	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo e ser morador há pelo menos dois anos na área onde exercerá suas atividades.
Agente Comunitário de Saúde - ESF Central 2	40hrs	2 vagas + CR	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo e ser morador há pelo menos dois anos na área onde exercerá suas atividades.
Agente Comunitário de Saúde - ESF Contagem Worell	40hrs	CR	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo e ser morador há pelo menos dois anos na área onde exercerá suas atividades.
Agente Comunitário de Saúde - ESF Distrito de Itaio	40hrs	1 vaga + CR	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo e ser morador há pelo menos dois anos na área onde exercerá suas atividades.
Agente Comunitário de Saúde - ESF Lucena	40hrs	2 vagas + CR	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo e ser morador há pelo menos dois anos na área onde exercerá suas atividades.
Agente Comunitário de Saúde - ESF Moema	40hrs	CR	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo e ser morador há pelo menos dois anos na área onde exercerá suas atividades.
Agente Comunitário de Saúde - ESF Paraguaçu/Iracema	40hrs	1 vaga + CR	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo e ser morador há pelo menos dois anos na área onde exercerá suas atividades.
Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila Nova	40hrs	CR	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo e ser morador há pelo menos dois anos na área onde exercerá suas atividades.
Agente de Combate às Endemias	40hrs	CR	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo.

Aos interessados aos empregos de Agente Comunitário de Saúde, recomenda-se que antes de efetuarem sua inscrição, verifiquem junto à Unidade Básica de Saúde se o seu endereço está formalmente localizado na área de abrangência da ESF em que pretende se inscrever, sendo que uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao emprego escolhido, na forma do item 3.6 deste edital.

- 2.2. As atribuições referentes a cada emprego objeto deste Concurso Público são as indicadas no **Anexo 01** deste Edital;
- 2.3. Além do vencimento descrito no quadro 01 deste edital, o servidor fará jus ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 500,00 (maio/2025), podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período das inscrições será das **10h00min do dia 29 de maio de 2025 às 20h00min do dia 30 de junho de 2025**;
- 3.2. O processo de inscrição ao concurso público previsto neste Edital deverá ser feito eletronicamente, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:
- 3.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link “Realizar inscrição” na Página do Certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o emprego/vaga para o qual pretende concorrer e, ao finalizar a inscrição, **imprimir ou salvar o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição** gerados pelo sistema.
- 3.2.2. O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e a escolha do emprego desejado para concorrer serão de total responsabilidade do candidato, devendo o candidato armazenar consigo o **Comprovante Provisório de Inscrição**.
- 3.2.3. O MUNICÍPIO e o Instituto Tupy não se responsabilizarão por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAIPÓPOLIS

- 3.3. O valor da taxa de inscrição neste Concurso Público é de R\$ 100,00 (cem reais) para os empregos de nível de ensino médio.
- 3.3.1. O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição, devendo o candidato armazenar consigo **a cópia do boleto bancário, assim como do seu respectivo comprovante de pagamento**;
- 3.3.2. O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é **1º de julho de 2025**;
- 3.3.3. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao emprego, no prazo estipulado no item 3.3.2, devendo o candidato observar o horário limite estabelecido pela instituição bancária para liquidação do título;
- 3.3.4. Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, PIX, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, visto que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a esse item;
- 3.3.5. Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato;
- 3.3.6. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;
- 3.3.7. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos deste Edital.
- 3.4. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto às pessoas doadoras de sangue, de medula óssea ou de leite humano na forma da Lei Estadual nº 10.567/1997, e aos membros de família de baixa renda inscritos no CadÚnico na forma do Decreto Federal 6593/2008. O interessado deve efetuar sua inscrição pela Internet e até as **17h00min do dia 12 de junho de 2025**, realizar o Pedido de Isenção por meio do link “Outras solicitações”, disponível na Área do Candidato, conforme as instruções ali contidas. A seguir, deve anexar ao pedido os documentos comprobatórios da condição de isenção em que se enquadra, conforme as especificações a seguir:
- 3.4.1. Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de sangue, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de no mínimo 2 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a data de publicação deste Edital;
- 3.4.2. Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, declaração atualizada, **emitida em período inferior a 3 (três) meses** por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove a inscrição como doador voluntário no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea);
- 3.4.3. Entende-se por documento comprobatório da condição de doadora de leite materno, declaração ou carteira de doadora (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município), que comprove a realização de no mínimo 3 (três) doações de leite materno nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a data de publicação deste Edital;
- 3.4.4. Entende-se por documentos comprobatórios da condição de membro de família de baixa renda inscrito no CadÚnico a apresentação dos seguintes documentos e/ou informações:
- a) Folha Resumo do CadÚnico – V7 - Atualizada (emitida em período inferior a 2 (dois) anos), comprovando renda familiar per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo mensal;
 - b) Declaração de Hipossuficiência, listando os nomes de todos os integrantes do grupo familiar (inclusive o candidato), com suas respectivas rendas atualizadas, conforme modelo disponível no Anexo 03 deste edital.
- 3.4.5. A lista dos pedidos de isenção, contendo a relação com o nº de inscrição dos candidatos solicitantes e respectivos resultados, será publicada a partir das **18h00min do dia 16 de junho de 2025** na Página do Certame;
- 3.4.6. O candidato é responsável pela conferência do resultado do seu pedido, não serão emitidos comunicados individuais aos candidatos;
- 3.4.7. É admitido pedido de recurso contra o resultado dos pedidos de isenção na forma deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAÍÓPOLIS

- 3.5. Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste edital de concurso público;
- 3.5.1. Havendo mais de 1 (uma) inscrição no mesmo edital, portanto, em desacordo com o item 3.5, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente;
- 3.5.2. O candidato que optar em inscrever-se para cargos constantes de outros editais realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Itaipópolis, paralelamente a este edital, deverá observar a compatibilidade das datas das provas de cada edital;
- 3.5.3. Será expressamente vedada a realização de mais de uma prova pelo mesmo candidato na mesma data e turno, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.
- 3.6. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao emprego escolhido;
- 3.7. Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio da opção “Dados Pessoais” disponível na Área do Candidato conforme as instruções ali contidas;
- 3.7.1. A correção dos dados deverá ser efetuada preferencialmente nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
- a) Nome – em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
 - b) Documentos de Identificação (exceto CPF) – em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização das provas objetivas;
 - c) Data de Nascimento – em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas;
 - d) Existência ou não de deficiências ou condições especiais para realização das provas – até o prazo final para a realização das inscrições;
 - e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame) – em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Preliminar de Classificação.
- 3.7.2. Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando o MUNICÍPIO e o Instituto Tupy isentos de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção;
- 3.7.3. É facultado ao Instituto Tupy aceitar ou não solicitações de alteração recebidas após os prazos indicados no item 3.7.1, solicitar cópias de documentos e/ou justificativas que comprovem a necessidade da alteração;
- 3.7.4. O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.8. Os candidatos pessoa com deficiência, os enfermos, as lactantes e os sabatistas por convicção religiosa (caso por uma eventualidade as provas serem remarcadas para um sábado), poderão requerer condições especiais para a realização de provas, aos quais serão concedidas as seguintes condições/adaptações para realizarem as suas provas:
- 3.8.1. Para o candidato deficiente visual: Prova ampliada em fonte 18, utilização de Lupa, auxílio de fiscal leitor e/ou auxílio para transcrição do cartão-resposta;
- 3.8.2. Para o candidato deficiente auditivo: Utilização de aparelho auditivo e/ou auxílio de Intérprete de LIBRAS;
- 3.8.3. Para o candidato deficiente físico e/ou enfermos: Alocação em sala térrea ou servida de rampa de acesso, sanitários acessíveis, mobiliário adaptado, e/ou auxílio para transcrição do cartão-resposta;
- 3.8.4. Para a candidata lactante: O direito de amamentar seu filho com idade inferior a 7 (sete) meses durante a realização das provas, devendo a candidata levar um acompanhante (maior de 18 anos), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
- 3.8.5. Para o candidato sabatista: O direito de iniciar sua prova após o pôr do sol do sábado, devendo o candidato comparecer ao local de provas no horário determinado para todos os candidatos, onde aguardará sob a supervisão da equipe de fiscalização o horário do pôr do sol para iniciar sua prova;
- 3.8.6. O candidato que não se enquadrar nas condições acima deverá assinalar o campo “outras condições” e anexar um requerimento (elaborado de forma livre pelo candidato) descrevendo detalhadamente as condições especiais de prova que necessita, seus devidos fundamentos com documentos comprobatórios.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

3.9. Para realizar o pedido de Condições Especiais para Realização de Prova, o candidato deverá realizar sua inscrição até às 20h00min do dia **30 de junho de 2025**, por meio da opção “Outras solicitações” disponível na Área do Candidato, conforme as instruções ali contidas, indicar as condições especiais de prova que necessita e seus respectivos documentos comprobatórios:

3.9.1. Entende-se por documento comprobatório da condição especial para pessoas com deficiência ou que possuam outras condições especiais, Laudo Médico Conclusivo emitido em período inferior a 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência ou enfermidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.9.2. Entende-se por documento comprobatório da condição de Lactante (mãe que amamenta) Certidão de Nascimento do Lactente, comprovando idade inferior a 7 (sete) meses na data da prova;

3.9.3. Entende-se por documento comprobatório da condição de Sabatista, Declaração de Membro emitida em período inferior a 3 (três) meses pela Instituição Religiosa a que pertence;

3.9.4. Em até 3 (três) dias antes da data da prova o candidato que solicitar condições especiais deverá acessar a resposta ao seu pedido na opção “Outras solicitações”, disponível na Área do Candidato, para verificar se foi deferido (aceito), assim como obter eventuais orientações de como exercê-lo.

3.10. São requisitos legais para admissão nos empregos previstos neste edital:

- a) nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- f) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- g) ter sido aprovado no Concurso Público;
- h) conhecer, estar de acordo e cumprir com as exigências do presente edital;
- i) possuir escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do emprego pretendido, em conformidade com a lei de criação do respectivo;
- j) não estar em exercício de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que possa implicar em acumulação ilícita de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- k) não perceber proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

3.11. A Inscrição do candidato importa conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital;

3.12. A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos e respectivos empregos a que estão concorrendo será publicada a partir das **18h00min do dia 03 de julho de 2025** na Página do Certame;

3.12.1. O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na Lista de Inscrições Deferidas;

3.12.2. Em caso de ocorrência de divergência de informações, o candidato deverá solicitar a correção nos termos do item 3.6 deste Edital;

3.12.3. É admitido pedido de recurso contra a Lista de Inscrições Deferidas na forma deste edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas em cada emprego, de acordo com o artigo



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAIPÓPOLIS

37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Complementar Municipal nº 01/1992, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;

4.1.1.1. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, sendo o primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada emprego, convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta no referido emprego, o segundo candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado, convocado para ocupar a 21ª (vigésima primeira), enquanto os demais classificados serão convocados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada emprego (41ª, 61ª, 81ª vaga, e assim sucessivamente). Cabe ressaltar que os critérios de alternância e proporcionalidade se darão conforme número de vagas preenchidas e não de acordo com o número de candidatos convocados em cada listagem (ampla concorrência e vagas reservadas às pessoas com deficiência).

4.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;

4.1.3. No ato da inscrição, o candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição essa condição e sua deficiência;

4.1.4. O candidato pessoa com deficiência (PcD), que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

4.1.5. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá efetuar sua inscrição pela Internet até as 20h00min do dia **30 de junho de 2025**, realizar o pedido para concorrer às vagas reservadas por meio da opção “Cotas”, disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando o Laudo Médico Conclusivo comprobatório da deficiência (em um único arquivo no formato PDF), que deverá atender cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Ser emitido e assinado por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
- c) Ter sido emitido de forma legível.

4.1.6. O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não anexar o laudo médico conforme especificado no item 4.1.5, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, nesse caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra às demais vagas não reservadas;

4.1.6.1. A lista contendo os resultados dos pedidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, contendo a relação nominal dos candidatos requerentes, os respectivos empregos a que estão concorrendo, o resultado e justificativa para o deferimento ou indeferimento será publicada a partir das 18h00min do dia **03 de julho de 2025** na Página do Certame.

4.1.6.2. É admitido pedido de recurso contra os resultados dos pedidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, na forma deste edital.

4.1.6.3. A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar essa condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição, nesse caso.

4.1.7. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoa com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Concurso Público, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições dos itens 3.8 e 3.9 deste edital;

4.1.8. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

4.1.9. A aprovação final para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), se dará após a publicação dos resultados finais desse processo, quando os aprovados e classificados nas vagas respectivas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIPÓPOLIS

ou laudos, originais ou devidamente autenticados, que foram protocolados na Página do Certame no momento de sua solicitação, conforme item 4.1.5, comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório;

4.1.9.1. A equipe médica, ao seu critério, poderá solicitar ao candidato a apresentação ou realização de exames complementares.

4.1.10. A aprovação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 4.1.9 deste Edital, dar-se-á da seguinte forma:

4.1.10.1. Aprovado como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3.298/99;

4.1.10.2. Aprovado, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal nº 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Nesse caso o candidato continua inserido na classificação geral.

4.1.11. Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o emprego, será convocado o candidato pessoa com deficiência (PcD) imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral, sem prejuízo para as vagas reservadas às pessoas negras;

4.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

4.2.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 1.084/2023 ficam reservados aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos promovidos pelos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo do município de Itaipópolis;

4.2.2. A reserva de vagas às pessoas negras será aplicada quando o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três);

4.2.2.1. Nas hipóteses em que o cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) resultar em quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

4.2.2.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras, sendo a 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª, 38ª vaga, e assim sucessivamente. Cabe ressaltar que os critérios de alternância e proporcionalidade se darão conforme número de vagas preenchidas e não de acordo com o número de candidatos convocados em cada listagem (ampla concorrência, vagas reservadas às pessoas com deficiência e vagas reservadas às pessoas negras).

4.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

4.2.4. O candidato negro que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá efetuar sua inscrição pela Internet, até as 20h00min do dia **30 de junho de 2025**, e realizar o pedido para concorrer às vagas reservadas por meio da opção “Cotas”, disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando a autodeclaração da condição de pessoa negra, conforme modelo disponível no Anexo 04 deste edital;

4.2.4.1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

4.2.4.2. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

4.2.4.3. O candidato negro que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar essa condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição, nesse caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIPÓPOLIS

4.2.4.4. A lista contendo os resultados dos pedidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, contendo a relação nominal dos candidatos requerentes, os respectivos empregos a que estão concorrendo, o resultado e justificativa para o deferimento ou indeferimento será publicada a partir das 18h00min do dia **03 de julho de 2025** na Página do Certame;

4.2.4.5. É admitido pedido de recurso contra os resultados dos pedidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, na forma deste edital.

4.2.5. A aprovação final para o candidato inscrito como pessoa negra, se dará após a publicação dos resultados finais desse processo, quando os aprovados e classificados nas vagas respectivas, serão convocados para comparecer perante a comissão de heteroidentificação, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de comprovar a condição de pessoa negra;

4.2.5.1. A convocação de que se trata o item anterior será realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de apresentação;

4.2.5.2. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas o candidato que não atender à convocação para comparecer perante comissão e/ou cuja condição assinalada no requerimento de inscrição não seja constatada pela comissão, passando a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência;

4.2.5.3. Não haverá, pela comissão habilitada para esse fim, segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento no horário previsto implicará a eliminação automática do candidato em sua classificação para as vagas reservadas a candidatos negros, passando a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.

4.2.6. A aprovação final do candidato inscrito como pessoa negra, após a avaliação determinada no item 4.2.5 deste Edital, dar-se-á da seguinte forma:

4.2.6.1. Aprovado como candidato pessoa negra com direito à reserva de vaga, quando a comissão de heteroidentificação reconhecer o candidato como pessoa negra;

4.2.6.2. Aprovado, sem direito à reserva de vagas, quando a comissão de heteroidentificação não reconhecer o candidato como pessoa negra. Nesse caso o candidato continua inserido na classificação geral.

4.2.7. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa negra ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral, sem prejuízo para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD).

4.3. Das condições gerais para vagas reservadas:

4.3.1. Havendo candidatos pessoa com deficiência (PcD) e candidatos negros nas listas de classificação das vagas reservadas do emprego, terá preferência na ordem de convocação o candidato que obtiver melhor classificação na listagem geral, observando o critério de alternância entre os candidatos pessoa com deficiência (PcD) e os candidatos negros;

4.3.2. O candidato que se enquadrar tanto na condição de pessoa com deficiência (PcD) como na condição de pessoa negra para concorrer às vagas reservadas, poderá realizar o pedido para concorrer em ambas as condições, devendo cumprir os requisitos e procedimentos necessários para cada uma das condições.

5. DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

5.1. A data prevista para a realização das provas objetivas é dia **03 de agosto de 2025**, no período **Matutino**;

5.2. A partir das **18h00min** do dia **29 de julho de 2025**, o Instituto Tupy tornará pública na Página do Certame a Convocação para as Provas Objetivas, a qual conterá a relação nominal de todos os candidatos, com seus respectivos locais e salas de provas, assim como os horários de abertura e fechamento dos portões;

5.2.1. O candidato também poderá consultar seu local e horário de fechamento dos portões, por meio da "Área do Candidato" na opção "Local de Prova";

5.2.2. O candidato é o único responsável pela consulta da data, horário e local das provas;

5.2.3. **Não serão enviados** informativos individuais aos candidatos referentes à data, local e horário de provas;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

5.2.4. Na hipótese de, na data prevista para divulgação dos locais e horários das provas, o Município de Itaipópolis encontrar-se em situação desfavorável para aplicação das provas, essas serão remarcadas para novas datas, podendo ocorrer em sábados, domingos ou feriados;

5.2.5. Na hipótese da data da prova ser remarcada para um sábado, na forma do item anterior, o candidato, que por motivos de convicção religiosa desejar iniciar sua prova após o pôr do sol do sábado, deverá solicitar Condição Especial para Realização das Provas na forma do item 3.8 deste Edital, anexando ao pedido Declaração de Membro, emitida pela Instituição Religiosa a que pertence;

5.2.6. Sendo deferido o pedido, o candidato deverá comparecer ao local de provas, no horário determinado para todos os candidatos, onde aguardará sob a supervisão da equipe de fiscalização o horário do pôr do sol para iniciar sua prova;

5.2.7. Durante o período de espera, o candidato ficará incomunicável com o ambiente externo ao da aplicação de provas, assim como com os demais candidatos. Será vedado ao candidato o uso ou porte de qualquer item proibido pelo edital, permitir-se-á apenas o porte e consumo de alimentos, na forma do item 6.6.5 deste Edital, assim como a leitura de 1 (um) livro religioso a critério do candidato, sujeito à inspeção pela equipe de aplicação de provas.

5.3. As provas serão preferencialmente aplicadas no município de Itaipópolis;

5.3.1. Na hipótese de o número de candidatos exceder ao número de espaços adequados para a aplicação de provas, essas também poderão ser aplicadas em municípios limítrofes de Itaipópolis, nesse caso, os candidatos residentes no município de Itaipópolis, serão preferencialmente alocados nos espaços disponíveis no município de Itaipópolis.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. O Concurso Público será efetuado mediante aplicação de provas em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada emprego, cujos programas estão descritos no **Anexo 02** deste Edital;

6.1.1. Na formulação das questões, poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos;

6.1.2. Poderão ser objeto de questões, as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, publicados até a data de publicação do Edital;

6.1.3. Poderão ser objeto das questões, conhecimentos relacionados às atividades do emprego, mesmo que não estejam contemplados nos programas descritos no Anexo 02;

6.1.4. As questões poderão abordar conhecimentos interdisciplinares, tanto entre as disciplinas contempladas no conteúdo programático, quanto na relação dessas com as competências estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, conforme o nível de ensino requerido pelo emprego.

6.2. A prova objetiva será constituída de 40 (quarenta) questões e distribuídas conforme o **Quadro 02** deste Edital;

Quadro 02 – Composição das provas:

Disciplina	Nº de Questões	Valor da Questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática e Raciocínio Lógico	10	2	20
Conhecimentos Específicos	20	3	60
Totais	40	-----	100,00

6.2.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta, entre as quais apenas 1 (uma) será a correta;

6.2.2. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos** na prova objetiva;

6.2.3. Serão considerados reprovados neste Concurso Público os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

6.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões. O horário fixado será o Horário Oficial de Brasília



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAIPÓPOLIS

(<http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php> ou <https://www.horariodebrasil.org/>). Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões;

6.3.1. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos, sendo considerados reprovados todos os candidatos ausentes na prova objetiva;

6.3.2. O MUNICÍPIO e o Instituto Tupy não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova, mesmo que, por qualquer motivo, venha a ser adiada ou transferida.

6.4. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de **documento original de identidade (IMPRESSO)**.

6.4.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (todas com foto);

6.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original (impresso) de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial há menos de 30 (trinta) dias da data da prova, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;

6.4.3. **Não serão aceitos** documentos como: Boletim de Ocorrência expedidos há mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, **documentos eletrônicos (mesmo que apresentados por meio de aplicativos oficiais)**, documentos apresentados em cópia reprográfica (mesmo que autenticados em cartório) e/ou qualquer outro documento não especificado no item 6.4.1;

6.4.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza e devem permanecer sobre a mesa do candidato durante todo o tempo de prova.

6.5. Para fazer a prova, o candidato receberá um caderno de provas e um cartão de respostas específico nominal para cada candidato, devendo o candidato conferir se o caderno de provas corresponde ao emprego para o qual se inscreveu e se o cartão de respostas corresponde à sua pessoa;

6.5.1. O candidato lerá ou resolverá sua questão no caderno de provas e preencherá completamente o quadrículo da letra correspondente à sua resposta em cada uma das questões;

6.5.2. Qualquer marcação realizada fora das margens dos quadrículos ou nos quadrículos das demais alternativas podem interferir no processamento eletrônico da leitura óptica do cartão de resposta, resultando em pontuação 0 (zero) para a referida questão e não cabendo, nesse caso, interposição de pedido de recurso, visando corrigir eventual falha de correção causada pelo preenchimento incorreto do cartão de respostas.

6.6. As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no cartão de respostas, para tanto, os candidatos devem dispor de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, sendo este o único meio de correção das provas objetivas.

6.6.1. Será atribuída pontuação 0 (zero):

- à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
- à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.6.2. **Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização ou porte de lápis, lapiseira, borracha, corretivo, régua(s), transferidor, compasso, calculadora, relógio, pager, telefone celular, fone de ouvido, tablet, pen drive, controle remoto ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato no certame;**

6.6.3. **Durante as provas será vedado o porte de qualquer tipo de armamento, assim como o uso de itens de chapelaria (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.), sob pena de eliminação do candidato no certame;**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

6.6.4. Ficam excluídos do item anterior a utilização de assessorios de prevenção à propagação de doenças respiratórias, devendo o candidato retirá-las para fins de identificação quando solicitado pelos fiscais;

6.6.5. É permitida a ingestão de alimentos e/ou bebidas desde que acondicionados em embalagem transparente e sem rótulo ou o uso de medicamentos pelos candidatos mediante apresentação de prescrição médica;

6.6.6. O Instituto Tupy recomenda aos candidatos que não tragam para o local de prova materiais não permitidos, visto que não se responsabilizará, caso os tragam, pela sua perda, ou quebra, ou roubo/furto, ou extravio, mesmo que entregues ao fiscal de sala para acondicionamento;

6.6.7. O candidato que trouxer para o local de prova quaisquer materiais, objetos e/ou equipamentos não permitidos deverá acondicionar os utensílios em embalagem que lhe será fornecida e entregá-los, sem outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala, sob pena de ser excluído do Certame. Bolsas, pastas, livros e qualquer outro material volumoso devem ser acomodados pelo candidato em lugar determinado pela fiscalização;

6.6.8. O Instituto Tupy, visando preservar a veracidade e autenticidade do concurso público, poderá solicitar a impressão digital (datilograma) do candidato, fotografia ou gravação de imagem e a revista pessoal de seus pertences inclusive por meio eletrônico. A recusa a tal procedimento acarretará exclusão do candidato no certame;

6.6.9. O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala o caderno de questões e o cartão-resposta da prova objetiva devidamente assinado no campo apropriado. A ausência de assinatura no cartão-resposta implica a atribuição de nota 0,00 (zero) na prova objetiva;

6.6.10. A prova objetiva terá duração máxima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos;

6.6.11. Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas após decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de prova;

6.6.12. Para fins da preservação do silêncio e da ordem, após a entrega da prova aos fiscais da sala, o candidato deverá se retirar do local de provas (sala e instituição/escola), independentemente das condições climáticas.

6.6.13. Antes de decorrido o tempo mínimo de 2 (duas) horas de prova, o candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando consigo o caderno de questões e/ou anotações sobre o conteúdo das questões. Poderá reter para si apenas as respostas que deu às questões da prova, transcritas no espaço reservado para esse fim no caderno de questões, o qual somente poderá ser destacado no momento de entrega da prova na presença do fiscal;

6.6.13.1. O candidato que fizer qualquer anotação diversa da indicação da alternativa anotada no seu cartão-resposta (A, B, C, D ou E) será impedido de levar consigo as suas respostas às questões da prova;

6.6.14. Após decorrido o tempo mínimo de 2 (duas) horas de prova, o candidato poderá retirar-se do local de realização da prova levando consigo o caderno de questões;

6.6.14.1. Não será permitido ao candidato o retorno ao local ou sala de provas com a finalidade de reaver ou retirar seu caderno de questões, mesmo após o horário de encerramento das provas;

6.6.15. Os cadernos de questões serão disponibilizados pela Internet exclusivamente para os candidatos por meio da Área do Candidato na opção "Arquivos do Edital" por 5 (cinco) dias corridos a contar das 10h00min do dia **04 de agosto de 2025**;

6.6.16. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.

6.7. Qualquer impugnação aos procedimentos de aplicação de provas, ou irregularidades presenciadas pelos candidatos (exceto as relacionadas ao conteúdo das provas), deverão ser manifestadas imediatamente à coordenação do local de provas, devendo o candidato interessado solicitar o acompanhamento de um fiscal volante para conduzi-lo até a sala da Coordenação Local, a fim de que seu relato seja incorporado à ata do local de aplicação de provas;

6.7.1. Serão desconsiderados eventuais recursos e/ou reclamações referentes aos procedimentos de aplicação de provas recebidos após o fechamento da ata do local de provas, exceto aquelas acompanhadas de provas materiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIPÓPOLIS

6.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão disponibilizados na Página do Certame, até as 23h59min do dia **03 de agosto de 2025**.

6.9. Das normas de prevenção às doenças respiratórias:

6.9.1. A execução das provas será realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes em prevenção às doenças respiratórias;

6.9.2. Para acessar e permanecer no local de provas, é facultado ao candidato o uso de máscara de proteção;

6.9.3. Para o candidato que optar pela utilização de máscara de proteção, no momento da identificação pessoal, o fiscal solicitará ao candidato, que exiba seu documento de identificação (frente e verso) e retire sua máscara de proteção por alguns segundos, para fins de comparação de sua fisionomia com a foto do documento apresentado;

6.9.4. O candidato que não observar as normas de prevenção dispostas neste edital, assim como em eventuais informativos complementares, estará sujeito a eliminação do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas serão classificados por emprego/função em ordem decrescente a partir da pontuação final obtida com a somatória de seus pontos na prova objetiva;

7.2. Ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á inicialmente para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais), e adicionalmente para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Comprovar no ato da inscrição, o exercício efetivo da função de jurado junto ao Tribunal do Júri, nos termos do Código de Processo Penal;
- b) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) Possuir idade mais elevada.

7.2.1.1. Para a comprovação do exercício da função de Jurado do Tribunal do Júri, o candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet até as **20h00min do dia 30 de junho de 2025**, e realizar o pedido de reconhecimento da condição de jurado do Tribunal do Júri, fazendo o upload do(s) documento(s) comprobatório(s) por meio da opção “Jurado do Tribunal do Júri”, disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo;

7.2.1.2. Entende-se por documento comprobatório da condição de jurado do Tribunal do Júri, certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri comprovando o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por, no mínimo, 2 (dois) Júris consecutivos ou não, realizados nos últimos 2 (dois) anos que antecederam a data de publicação deste Edital. A certidão ainda deverá conter o nome completo do jurado e as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri

7.2.1.3. A lista contendo os resultados dos pedidos de reconhecimento da condição de jurado do Tribunal do Júri, contendo a relação nominal dos candidatos requerentes, os respectivos empregos a que estão concorrendo, o resultado e justificativa para o deferimento ou indeferimento será publicada a partir das 18h00min do dia 19 de junho de 2025 na Página do Certame.

7.3. A Lista Preliminar dos Candidatos Aprovados será publicada na Página do Certame e será efetuada por emprego ou por grupos, a critério do Instituto Tupy, devendo conter as seguintes informações: Emprego, número de inscrição, nome, pontuação e classificação;

7.4. A referida lista poderá sofrer alterações em função de provimento a possíveis pedidos de recursos.

8. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

8.2. É admitido pedido de recurso quanto:

- a) ao resultado dos pedidos de isenção;
- b) à lista das inscrições deferidas;
- c) ao resultado dos pedidos para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD;
- d) ao resultado dos pedidos para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras;
- e) ao resultado dos pedidos de reconhecimento da condição de jurado do Tribunal do Júri;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

- f) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
- g) à opção considerada como certa nas provas objetivas;
- h) à pontuação da prova objetiva;
- i) à classificação preliminar.

8.3. O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio da opção “Recursos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, até às 17h00min do segundo dia útil após a publicação do respectivo aviso ou ato que o candidato deseja contestar;

8.3.1. Para os recursos referentes as provas objetivas, considera-se para fins de contagem do prazo de recurso a data de realização das provas objetivas e publicação de seus respectivos gabaritos preliminares.

8.4. O pedido de recurso deve ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente (fundamentação teórica), demonstrando de forma clara, as razões pelas quais o ato deve ser revisado;

8.4.1. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem;

8.4.2. O candidato deverá apontar objetivamente no campo “Pedido” qual a reforma pretendida, tais como: isenção da taxa de inscrição; deferimento da inscrição; anulação da questão; mudança de gabarito de ___ para ___ (indicando as respectivas alternativas); recontagem de pontos; etc.;

8.4.3. Os pedidos de recurso intempestivos ou em desacordo com o disposto nos itens acima serão desconsiderados;

8.4.4. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por qualquer outro meio, não especificado neste edital.

8.4.5. Serão preliminarmente indeferidos:

- a) Pedidos de recursos cujo teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
- b) Pedidos de recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Pedidos de recursos sem a devida fundamentação teórica;
- d) Pedidos de recursos contra eventuais erros gráficos e/ou ortográficos que não prejudiquem o entendimento da questão;
- e) Pedidos de recursos que visem à correção de atos praticados pelo candidato;
- f) Pedidos de recursos cuja fundamentação não guarde relação com a questão apontada.

8.5. No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, ela será alterada para a forma correta no gabarito definitivo;

8.6. Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;

8.7. Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

8.8. A Comissão Organizadora constitui última instância para o Pedido de Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

8.9. Qualquer pedido de impugnação às cláusulas deste edital, deverá ser protocolado no período de **28 a 31 de maio de 2025**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaiópolis situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

8.9.1. Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

9. DA NOMEAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

9.2. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Itaiópolis. A nomeação é de competência do Prefeito Municipal de Itaiópolis, e será realizada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, observada a ordem de classificação dos candidatos;

9.3. Os candidatos aprovados serão convocados para comprovar os requisitos obedecendo-se à ordem de classificação por emprego;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

- 9.3.1. A convocação para comprovação dos requisitos será realizada por e-mail e/ou site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios;
- 9.3.2. O candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Itaiópolis toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, ocorrida a após o prazo estabelecido no item 3.7.1.1.e) deste Edital;
- 9.3.3. Para alterar seus dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaiópolis (situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), documento indicando seu emprego, número de inscrição, dados a serem alterados, e-mail e fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital;
- 9.3.4. Se não houver comunicação pelo candidato de alteração de seus dados cadastrais, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 9.3.
- 9.4. O candidato convocado deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de Itaiópolis no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da convocação, para entrega da documentação listada no item 9.5 deste edital, assim como realizar o exame médico pré-admissional, conforme o agendamento realizado pelo Departamento de Pessoal;
- 9.4.1. O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do emprego, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO;
- 9.5. Os candidatos convocados deverão apresentar à Prefeitura Municipal de Itaiópolis junto ao Setor Departamento de Pessoal, os seguintes documentos:
- a) 1 (Uma) Foto 3x4;
 - b) Original e cópia do RG e CPF;
 - c) Comprovante de Situação Regular no CPF (Emitida pelo site da Receita Federal);
 - d) Original e Cópia da Carteira de Habilitação (CNH) (Se houver);
 - e) Original e Cópia do Título de Eleitor;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral (no Cartório Eleitoral ou no Site do TSE);
 - g) Original e Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (Masculino);
 - h) Original e Cópia dos Certificados de Escolaridade/ Diploma (Frente e Verso) (Conforme exigidos para o emprego);
 - i) Original e Cópia da Carteira de Trabalho – Página da foto e a página de identificação (Verso da foto);
 - j) Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou Divórcio (Atualizada - válida por 30 dias);
 - k) Cópia do RG e CPF do Cônjuge (Se Casado(a));
 - l) Cópia do Comprovante de Residência (Atualizado) em nome Próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiro, apresentar declaração do titular devidamente reconhecida em Cartório;
 - m) Comprovante de endereço comprovando residir há mais de 2 anos na Área de Abrangência da Estratégia da Saúde da Família do emprego para o qual se inscreveu. (para o emprego de Agente Comunitário de Saúde);
 - n) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Completa com Recibo de Entrega (Se houver declarado);
 - o) Cópia da Carteira de Vacinação (Dados de Identificação e Vacinas);
 - p) Declaração Vacinal Emitida por Unidade de Saúde (Expedida máximo 30 dias);
 - q) Cópia da Certidão de Nascimento de TODOS OS FILHOS (com CPF) ou Cópia do RG com CPF (Se tiver filhos);
 - r) Extrato da Caixa Econômica com o Nº do PIS ou do Banco do Brasil com o Nº do PASEP;
 - s) Declaração do Banco com a Conta Salário (Retirar no Departamento de Pessoal a Carta de Solicitação de Abertura da Conta);
 - t) Documento(s) de comprovação de outro vínculo público, (Se houver informado acúmulo legal de cargos);
- CERTIDÕES NEGATIVAS e ANTECEDENTES CRIMINAIS**
- u) Certidões Negativas da Justiça Federal e da Justiça Estadual de todos os locais de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos:
 - Justiça Federal, emitidas no Site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> (três certidões);
- Para domiciliados em Santa Catarina:
- Justiça de Santa Catarina, emitidas no Site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/pedidocertidao> (serão três certidões do primeiro grau e três do segundo grau).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

v) Certidões de Antecedentes Criminais de todos os locais de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos:

- Polícia Federal, emitida pelo portal "Gov": <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

Para domiciliados em Santa Catarina:

- Polícia Civil/SC, emitida no Site: <https://delegaciavirtual.sc.gov.br>

DECLARAÇÕES EMITIDAS NA PREFEITURA

w) Declaração de Não-Acumulação Ilegal de Cargo, Função, Emprego ou Percepção de Proventos, fornecida pelo candidato; ou no caso de Acumulação Legal de Cargos, Função, Emprego ou Percepção de Proventos: Apresentar Declaração da Instituição de atuação na qual deverá constar obrigatoriamente, o nome do candidato, o cargo, o Órgão e o CNPJ, a carga horária e o horário de trabalho (em papel timbrado e assinada pelo responsável da Instituição);

x) Declaração de TER SOFRIDO ou NÃO, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação Aplicável;

y) Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital;

z) Declaração de Grau de Instrução.

9.6. O não atendimento ao item 9.5 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Concurso Público;

9.7. O candidato convocado poderá requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem do emprego em que está classificado;

9.7.1. O requerimento de reclassificação deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação;

9.7.2. Uma vez aceita pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis a reclassificação terá caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado;

9.7.3. Cada candidato aprovado e convocado poderá requerer sua reclassificação somente uma vez;

9.7.4. A reclassificação não garante nova convocação;

9.7.5. A convocação dos candidatos reclassificados ocorrerá, após a convocação (em primeira chamada) do último candidato classificado no respectivo emprego.

9.8. A não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis, com a apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação da vaga para nomeação no emprego, permitirá automaticamente sua exclusão do Concurso Público de que trata este Edital;

9.9. Os candidatos aprovados e convocados que apresentarem integralmente os documentos listados no item 9.5 bem como obtiverem o parecer APTO no exame médico pré-admissional, serão nomeados, obedecendo-se à ordem de classificação por emprego;

9.9.1. Em caso de desistência de um candidato nomeado, sua nomeação será tornada sem efeito, sendo o candidato desistente excluído deste certame e convocado o candidato seguinte obedecida a ordem de classificação e aprovação no Concurso Público.

9.10. Os candidatos quando nomeados, terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para assinar o termo de posse e deverão entrar em exercício no emprego em até 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de posse.

10. DO FORO JUDICIAL

10.2. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Itaiópolis/SC.

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.2. Fica delegada competência ao Instituto Tupy para:

- a) divulgar este Concurso Público;
- b) receber os pedidos de inscrições;
- c) deferir e indeferir as inscrições;
- d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
- e) julgar os pedidos de recursos previstos neste Edital;
- f) prestar informações sobre este Concurso Público.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAÍÓPOLIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.2. Ao Prefeito Municipal, caberá a homologação do resultado final do Concurso Público, que será efetuada por emprego ou por grupos, a critério do MUNICÍPIO;
- 12.3. Os resumos deste Edital e das Portarias de Homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>). O inteiro teor deste Edital e das Portarias de Homologação e demais comunicados deste Concurso Público estarão disponíveis na Internet na Página do Certame;
- 12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
- 12.5. As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital;
- 12.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- 12.7. Será excluído do Concurso Público, por Ato do Instituto Tupy, o candidato que:
- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortêsias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do concurso;
 - b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - c) for apanhado (em flagrante ou não), utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova ou o caráter competitivo do certame, ou ainda for responsável por falsa identificação pessoal;
 - d) ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da prova;
 - e) atrapalhar a realização das provas dos demais candidatos ou perturbar a ordem dos trabalhos;
 - f) recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos.
- 12.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 12.9. Para atender conveniências administrativas, o MUNICÍPIO poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;
- 12.10. A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 12.11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
- 12.12. A aprovação do candidato neste Concurso Público não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo ao MUNICÍPIO o direito de preencher somente as vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso;
- 12.13. Não será fornecido ao candidato, de forma gratuita, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Concurso Público;
- 12.13.1. O Instituto Tupy, ao seu critério, poderá disponibilizar certificado de participação ou aprovação mediante o pagamento de taxa de emissão praticada à época da solicitação.
- 12.14. O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração;
- 12.15. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Nomeada do Concurso Público tanto do MUNICÍPIO como do Instituto Tupy;
- 12.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Itaiópolis/SC, 27 de maio de 2025.

Ivan Rech
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 004/2025/PMI

ANEXO 01

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Cargos do Nível de Ensino Médio

Agente Comunitário de Saúde

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

É considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

Demais atribuições conforme Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Agente de Combate às Endemias

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

- I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

- I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Demais atribuições conforme Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAÍÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 004/2025/PMI

ANEXO 02

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargos do Nível de Ensino Médio

Disciplinas comuns a todos os cargos do Nível Médio – 20 Questões:

LÍNGUA PORTUGUESA – 10 Questões:

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO – 10 Questões:

Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Números reais; Números irracionais; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Juros simples e compostos; Equação de 1º e de 2º grau; Equação exponencial; Logaritmos; Funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Matrizes, determinantes e resolução de sistemas lineares; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Geometria Analítica; Trigonometria; Progressão Aritmética (PA); Progressão Geométrica (PG); Análise Combinatória, Estatística Básica; Probabilidade; Conjuntos; Sistema Cartesiano; Álgebra; Polinômios.

Disciplinas de Conhecimentos Específicos conforme o cargo a que o candidato concorrer – 20 Questões:

Agente Comunitário de Saúde

Legislação do SUS: Princípios, diretrizes e portarias do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Princípios da Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Conceitos em Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Higienização das mãos. Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Técnicas de atendimento ao público na área da saúde. Qualidade no atendimento.

Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios e diretrizes gerais, Funções, Responsabilidades, Infraestrutura, Implantação e credenciamento. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). e-SUS Atenção Básica. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Princípios da Infecção Hospitalar. Conceitos em Infecção Hospitalar. Higienização das mãos. Calendário Nacional de Vacinação da Criança, do Adolescente do Adulto, do idoso e da Gestante. Noções Básicas de Vigilância epidemiológica (Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, notificação e investigação de doenças e agravos de notificação compulsória). Visita Domiciliar e aos pontos estratégicos. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Vigilância em saúde. Saúde pública e saneamento básico. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Processo saúde-doença. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumento. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Sistema de Informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros. Principais problemas de saúde da população. Informação, educação e comunicação: conceito, diferenças e interdependência. Cultura popular e sua relação com os processos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito. Conselho Municipal de saúde. Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental, Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do corpo humano, Planejamento familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na gravidez, Direito da gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Resguardo, Direitos da criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais comuns na Infância, Acidentes e Violência a Criança, Puberdade e Adolescência. Direito e saúde do Idoso. Prevenção de Acidentes. Conhecimentos inerentes às atividades do cargo.

Agente de Combate às Endemias

Legislação do SUS: Princípios, diretrizes e portarias do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Princípios da Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Conceitos em Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Higienização das mãos. Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Técnicas de atendimento ao público na área da saúde. Qualidade no atendimento.

Noções Básicas de Vigilância epidemiológica (Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, notificação e investigação de doenças e agravos de notificação compulsória). Visita Domiciliar e aos pontos estratégicos. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Vigilância em saúde. Saúde pública e saneamento básico. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico. Endemias e epidemias. Noções básicas e prevenção primária das seguintes endemias: Chikungunya, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hantavirose, Leishmanioses, Leptospirose, Malária e Raiva. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas. Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Vacinação. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade. Papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos - lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Conhecimentos inerentes às atividades do cargo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 004/2025/PMI

ANEXO 03

MODELO - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Identificação do declarante:

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Nº de Inscrição:	
Referente/ Edital:	Concurso Público Município de Itaiópolis – Edital 004/2025/PMI

DECLARAÇÃO

O candidato acima especificado, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais sob o Número de Identificação Social – NIS nº _____, DECLARA **estar inscrito no CadÚnico** e ser **membro de família de baixa renda**, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

Para fins de confirmação de que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022, relaciono no quadro abaixo, as minhas informações socioeconômicas atualizadas na data de hoje, assim como a de todos os integrantes de meu grupo familiar:

Nome de cada integrante do grupo familiar	Data de Nascimento	Grau de Parentesco	Renda Bruta Mensal

Declaro que as informações acima prestadas, assim como os documentos anexados são autênticos e verdadeiros, estando ciente que a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação socioeconômica por mim declarada, e que a mesma está sendo firmada sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 004/2025/PMI

ANEXO 04

MODELO – AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador(a) do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que, desejo concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, na forma da Lei Municipal nº 1.084/2023 e do Edital de Concurso Público do Município de Itaiópolis nº 001/2025, portanto, me AUTODECLARO de cor preta ou parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro, ainda, ter ciência de que a prestação de informações falsas apuradas posteriormente ensejará a eliminação deste certame, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este certame.

Para verificação da veracidade da autodeclaração, o candidato passará pela avaliação presencial da comissão designada para tal fim, com competência deliberativa. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder civil e criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato